



Prefeitura de  
**Paraipaba**



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

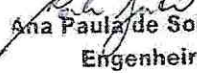
LOCAL: DIVERSOS DISTRITOS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

### COMPOSIÇÃO DE BDI

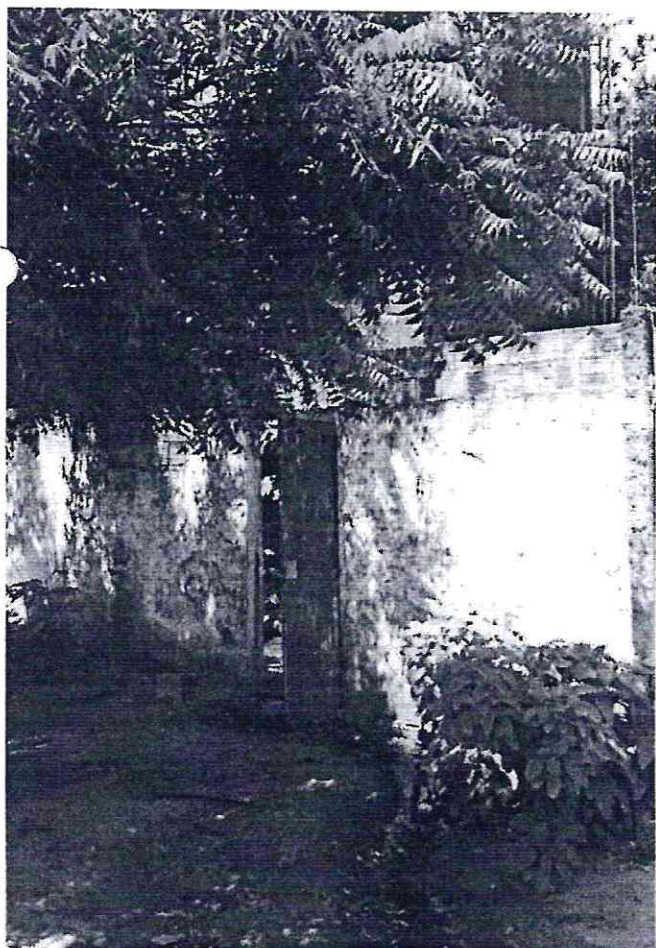
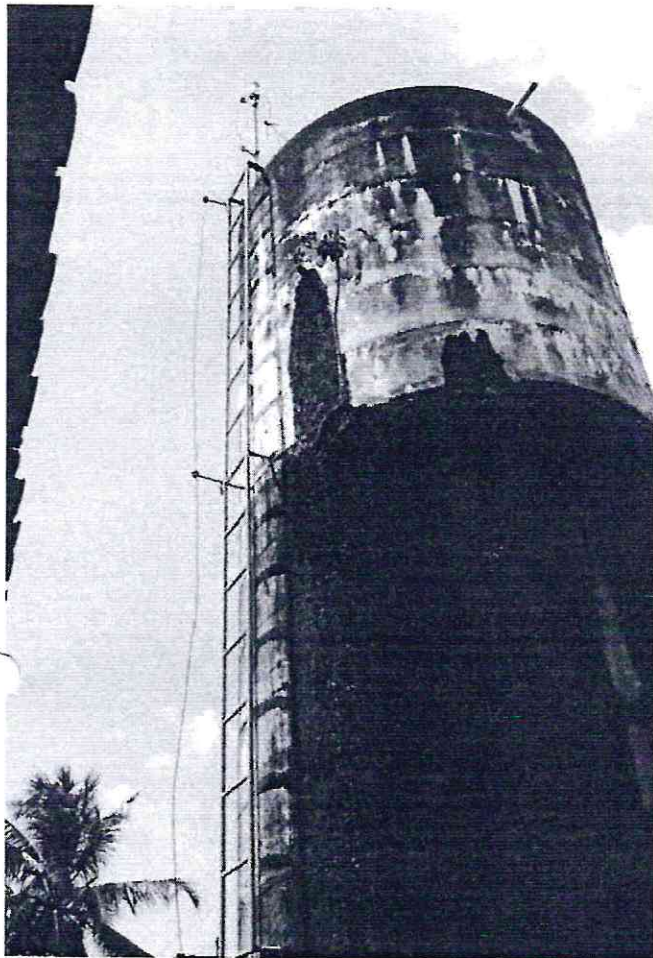
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,64
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>28,87%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARAIPABA/CE, 07 DE JANEIRO DE 2019.

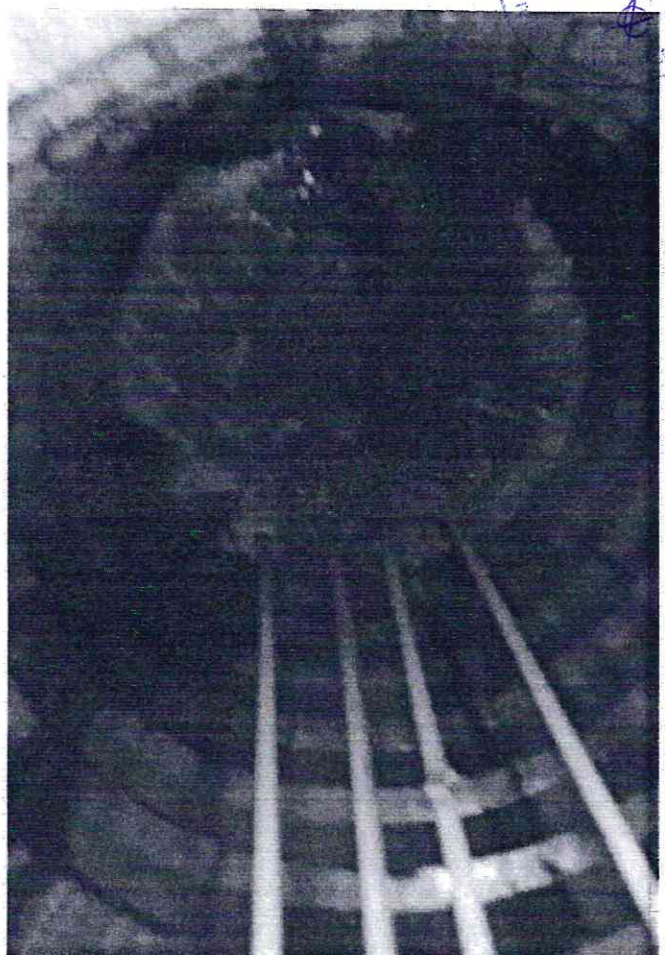
  
Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

02



*Ana Paula de Souza Azevedo*  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

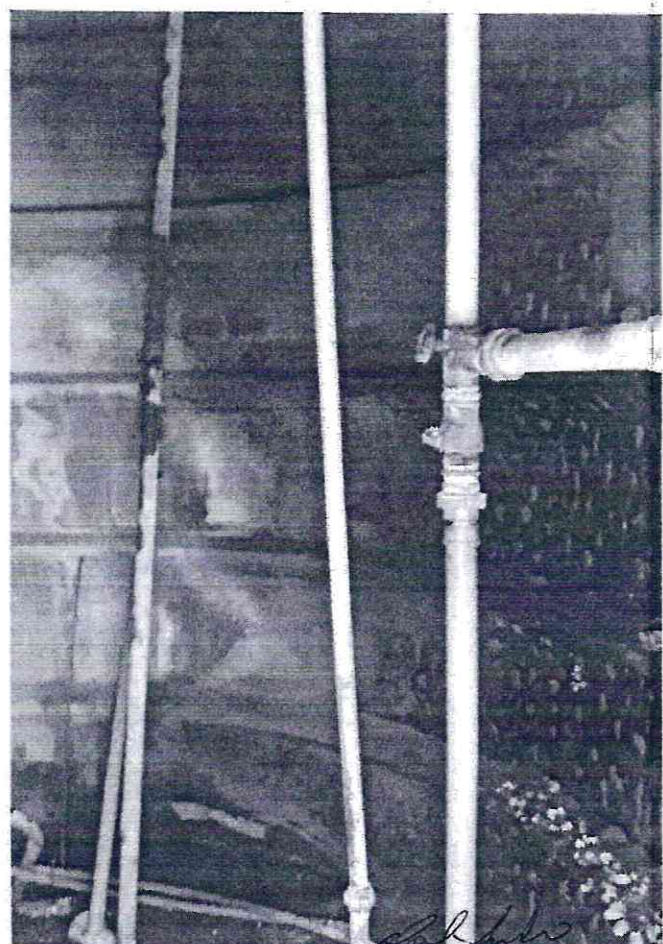
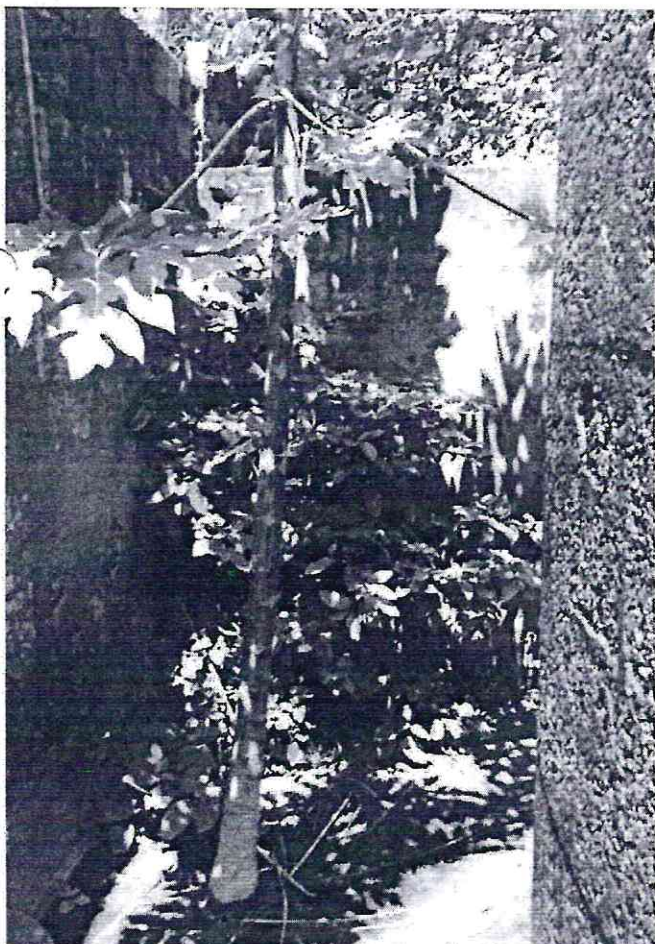
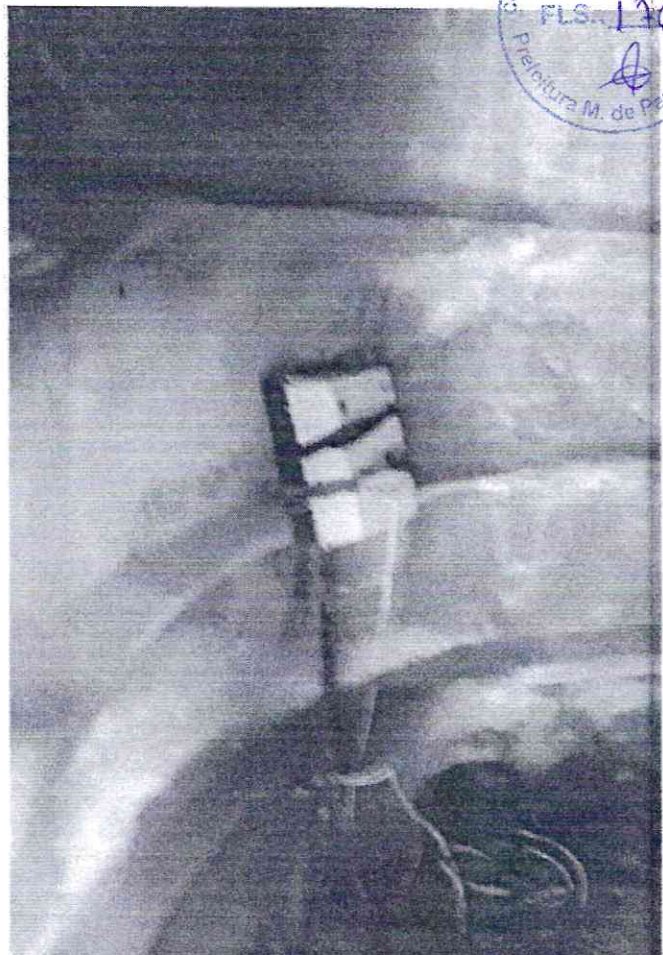
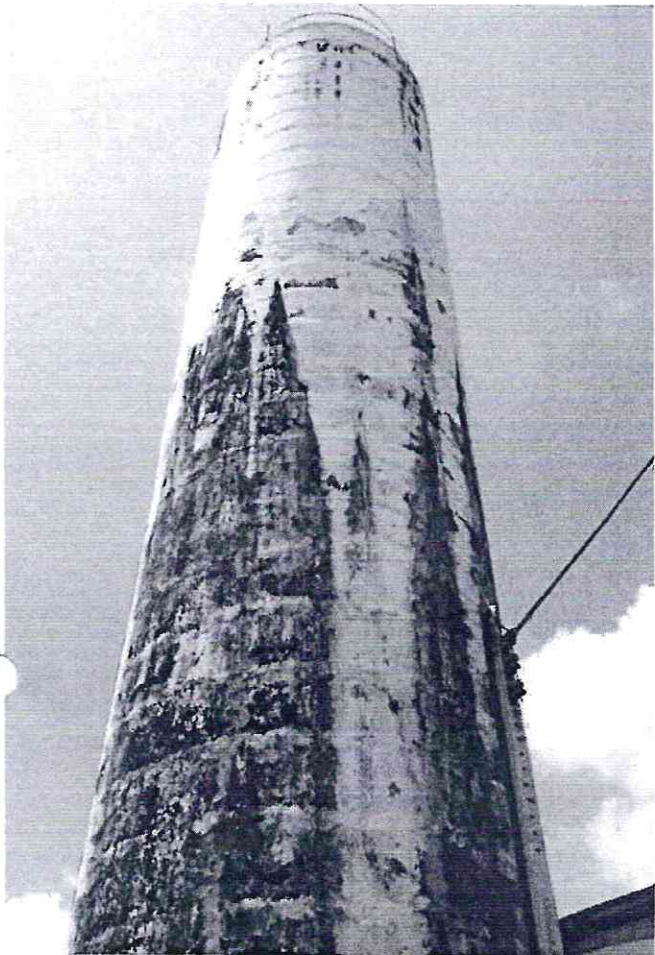
*Q*



Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D

10

Comissão Permanente de Licitação  
FLS. 136  
Prefeitura M. de Parahyba



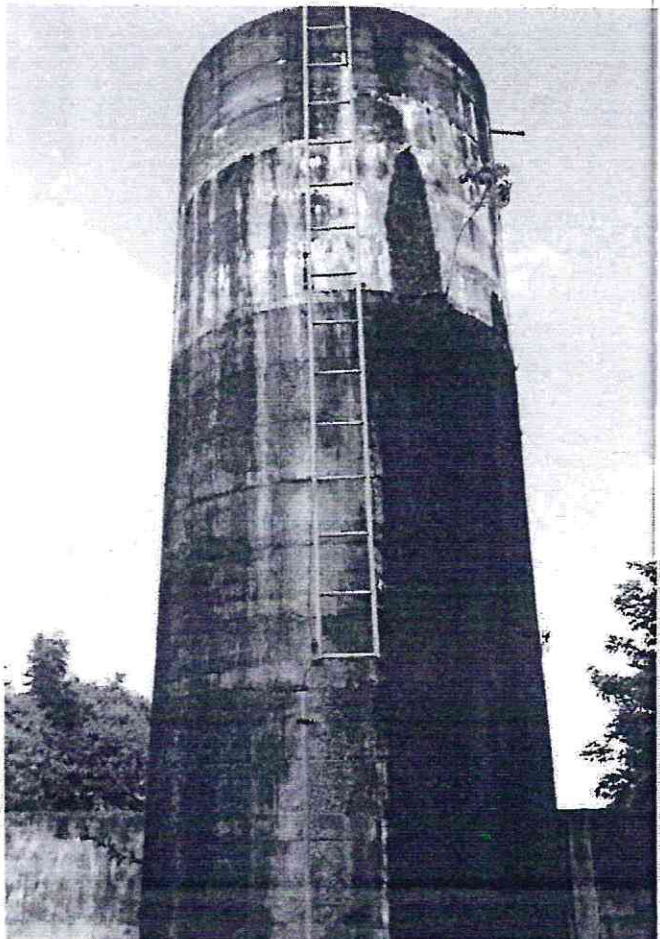
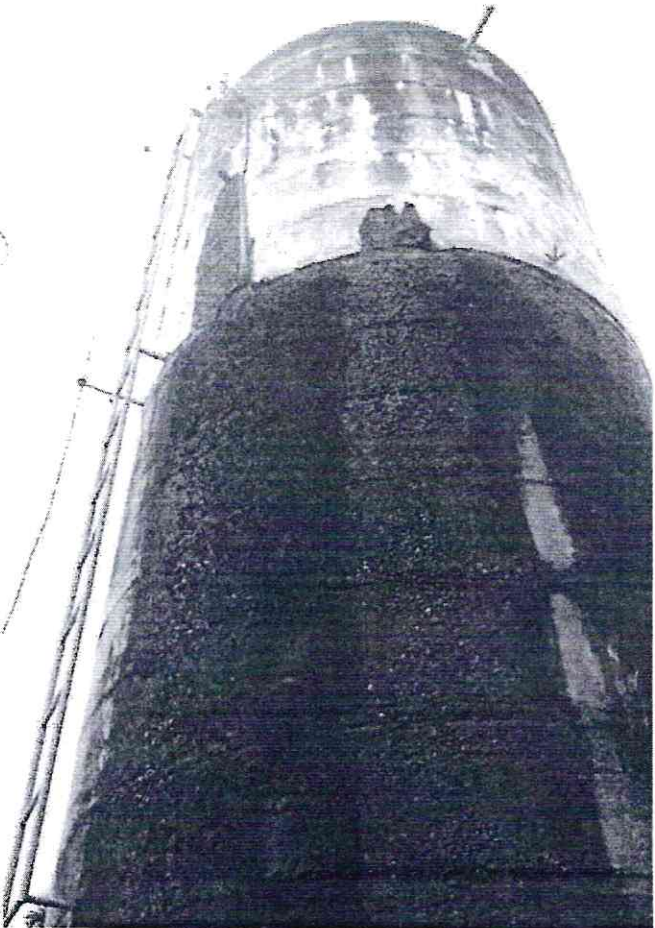
*[Handwritten Signature]*  
Lidia de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D

*[Handwritten mark]*



Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

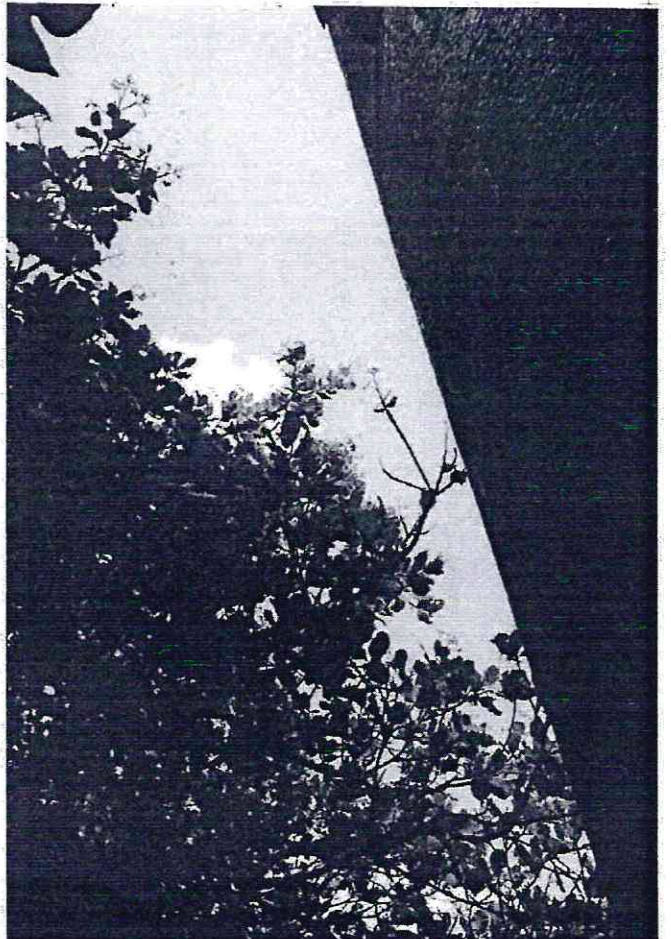
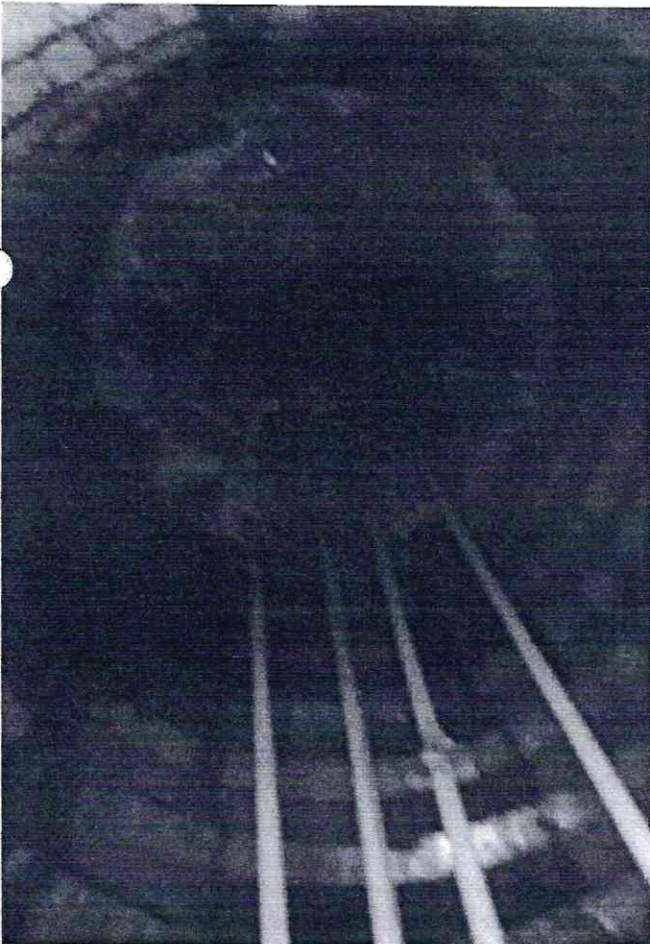
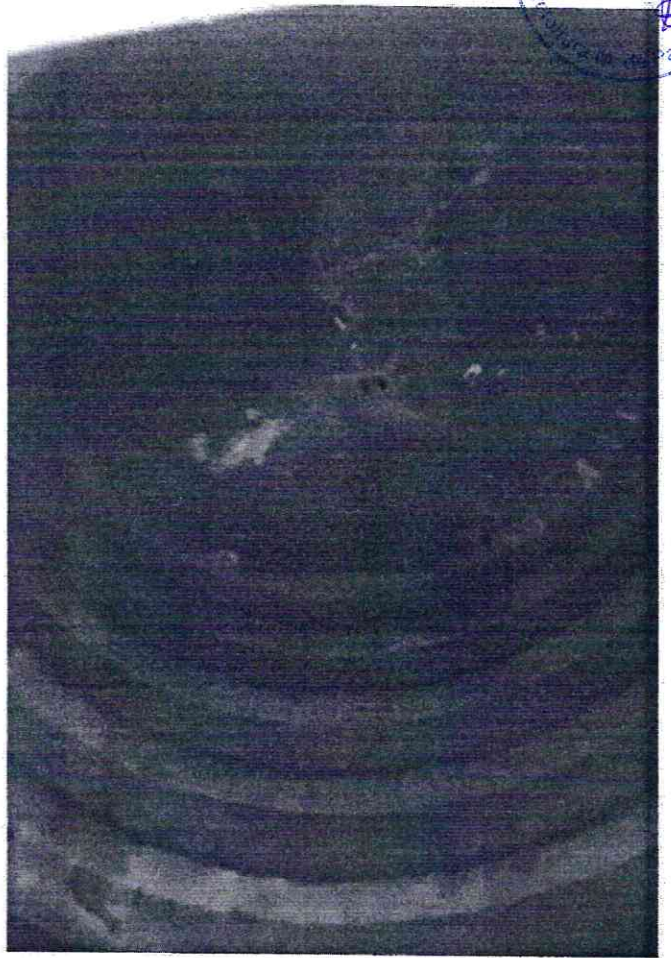
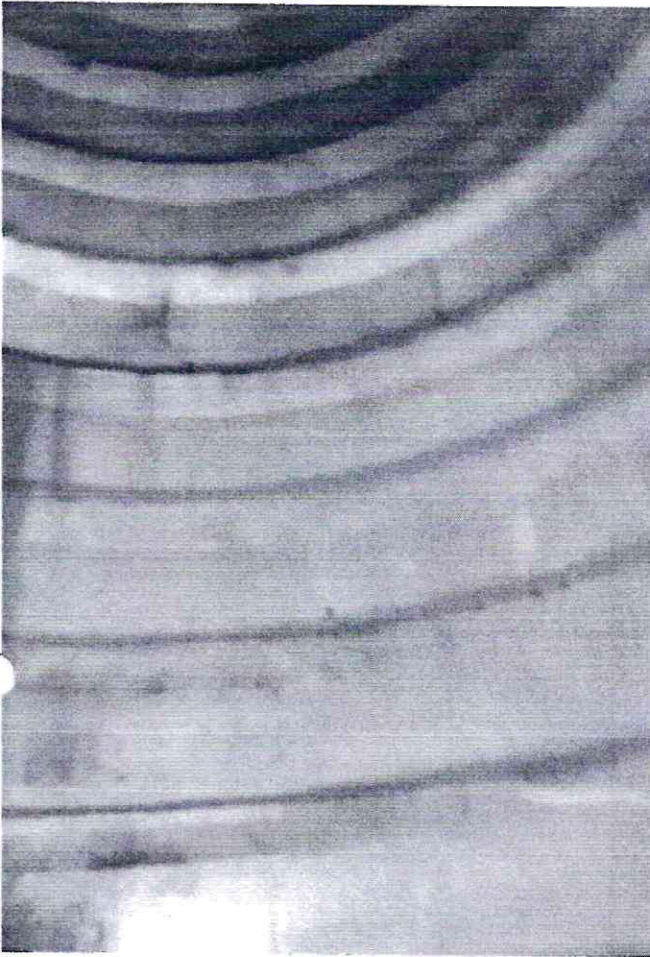
Handwritten signature or mark.



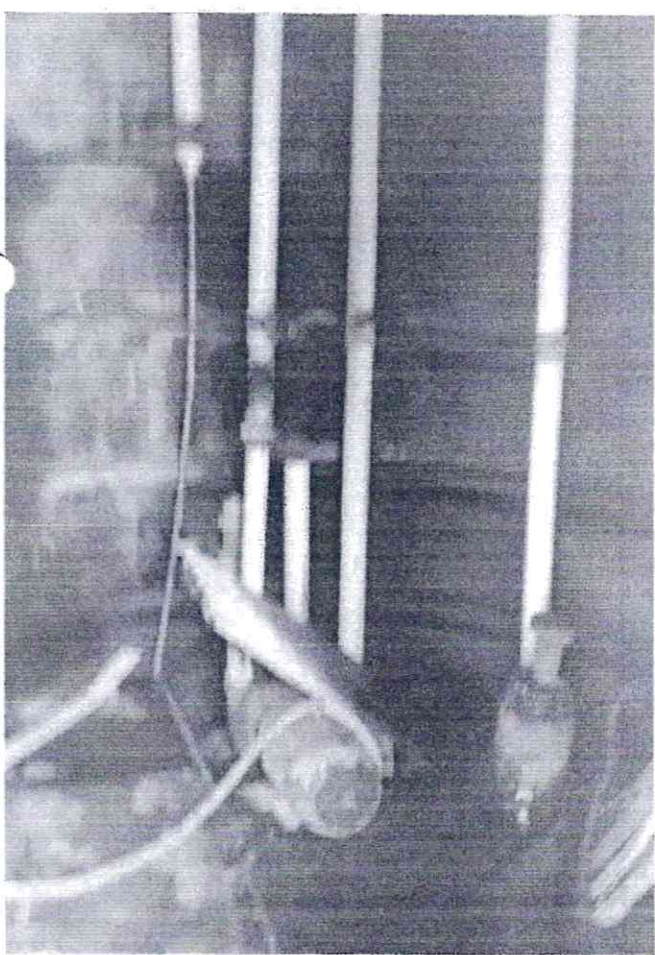
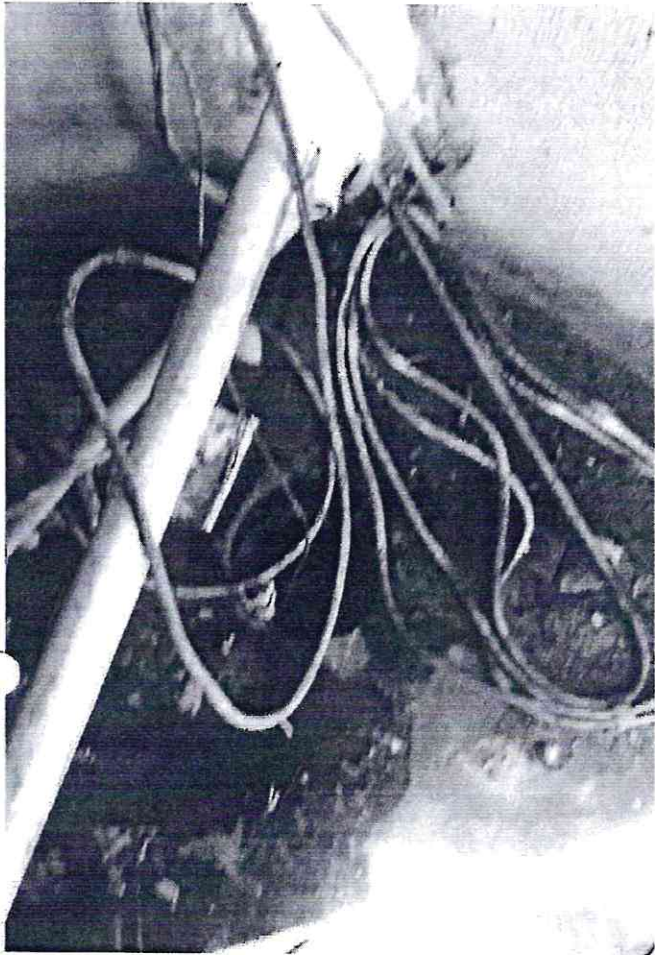
Paula de Souza Azeveo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D

u

LS. 179  
P. 179  
Paratins



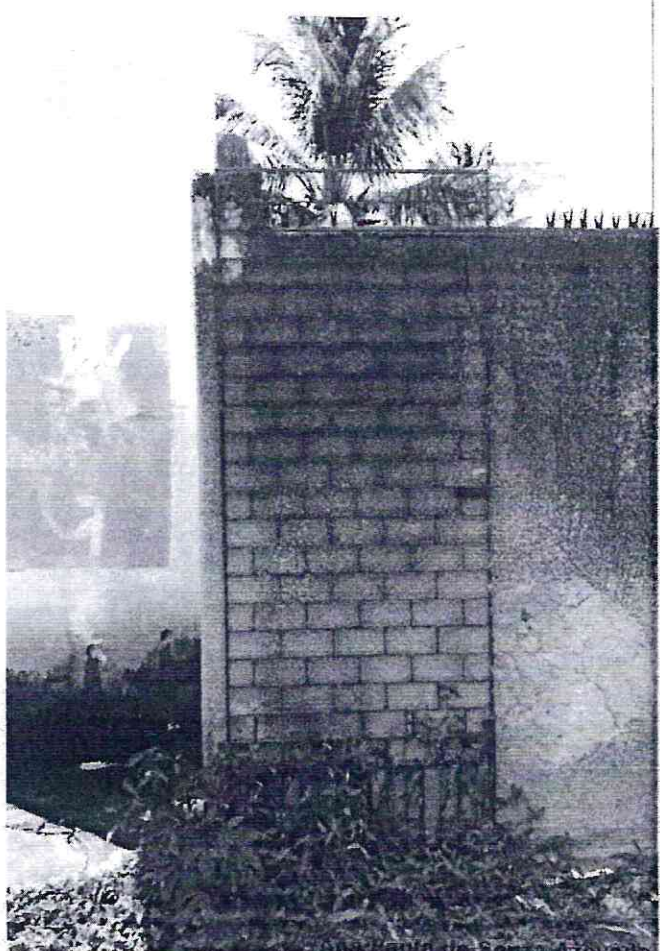
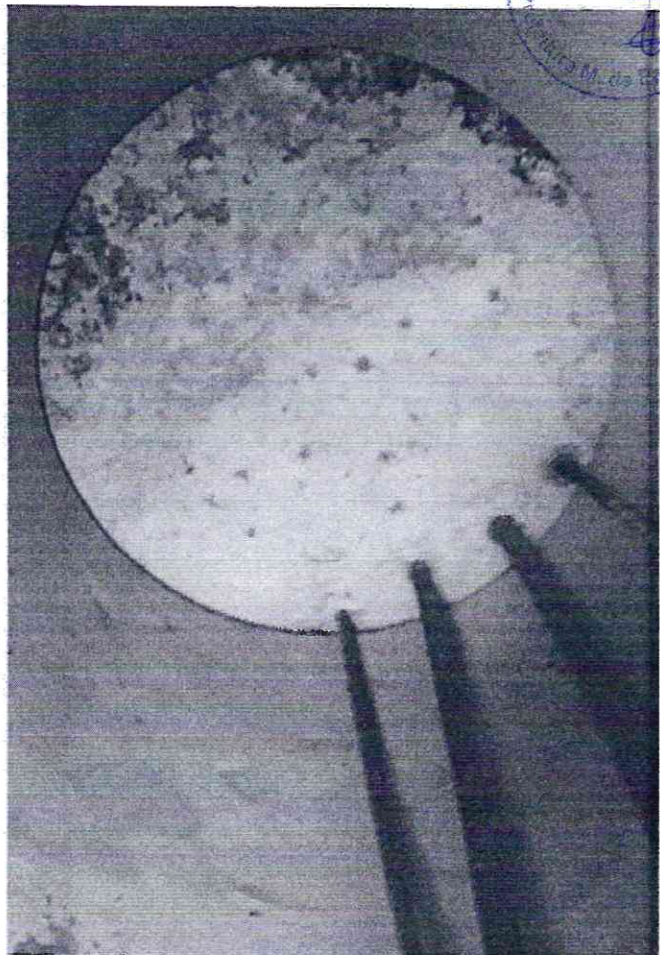
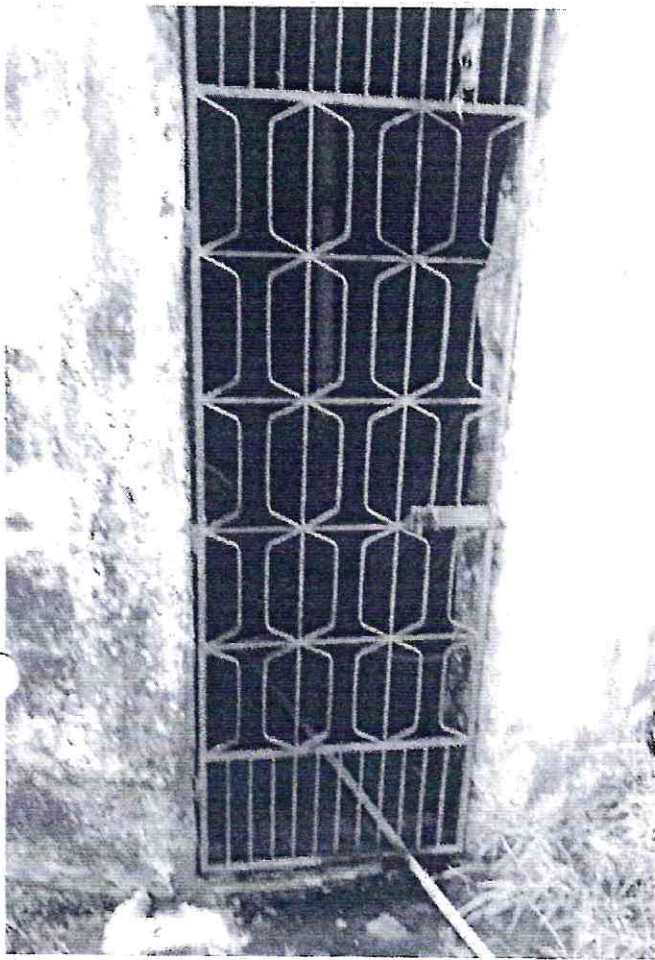
Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D



Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D

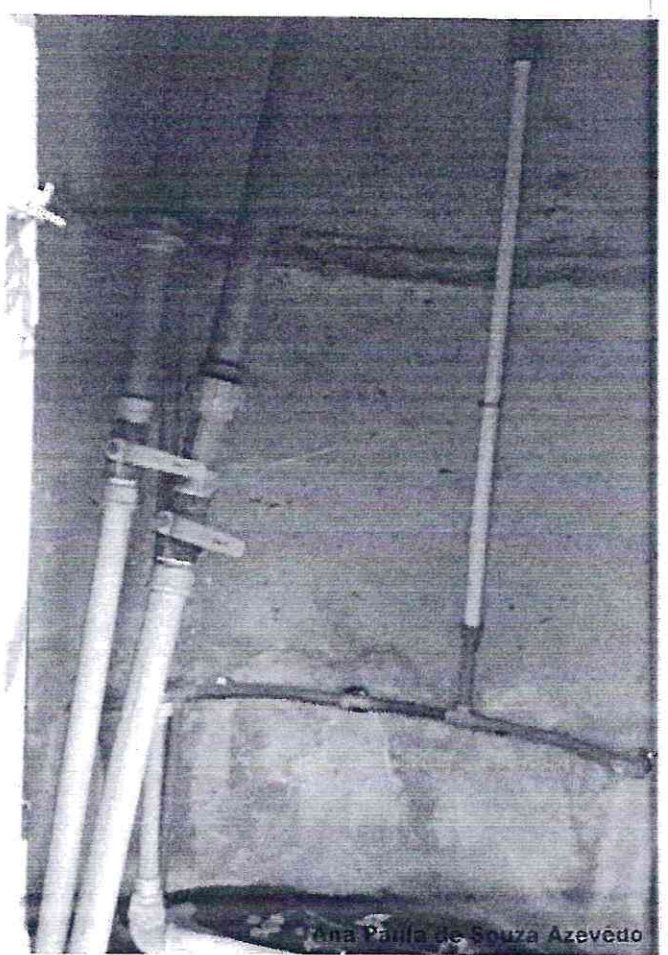
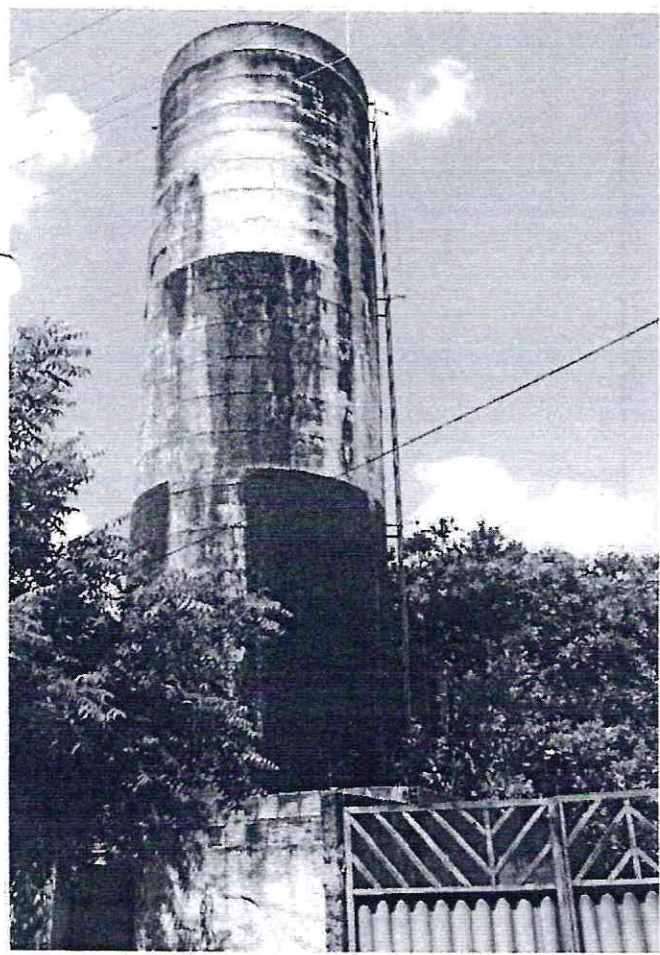
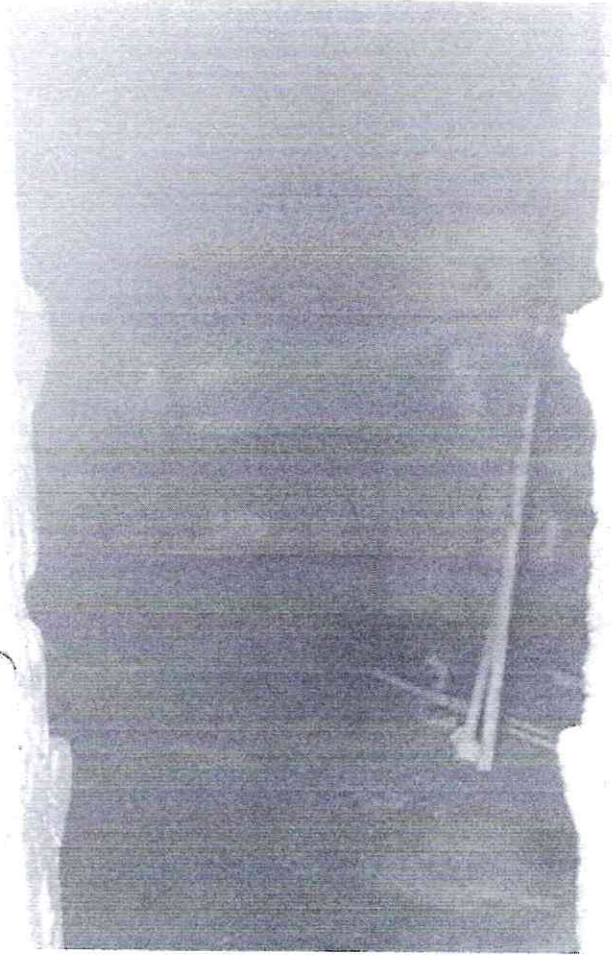
*Handwritten signature or mark.*





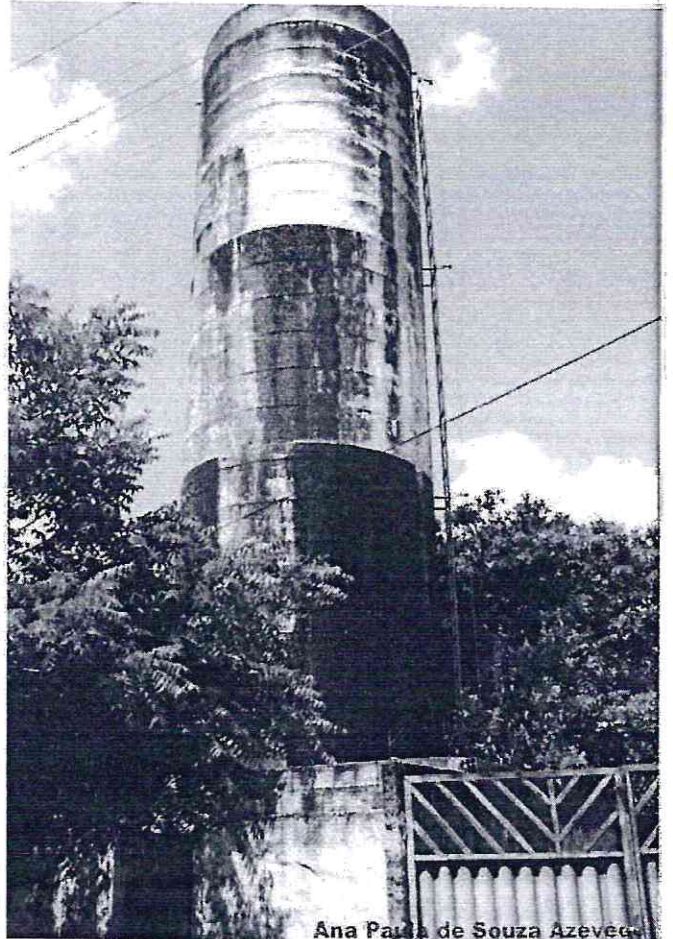
Engenheira Civil  
CREA - BE nº 9748 - D  
R.M. nº 060006530.7

0

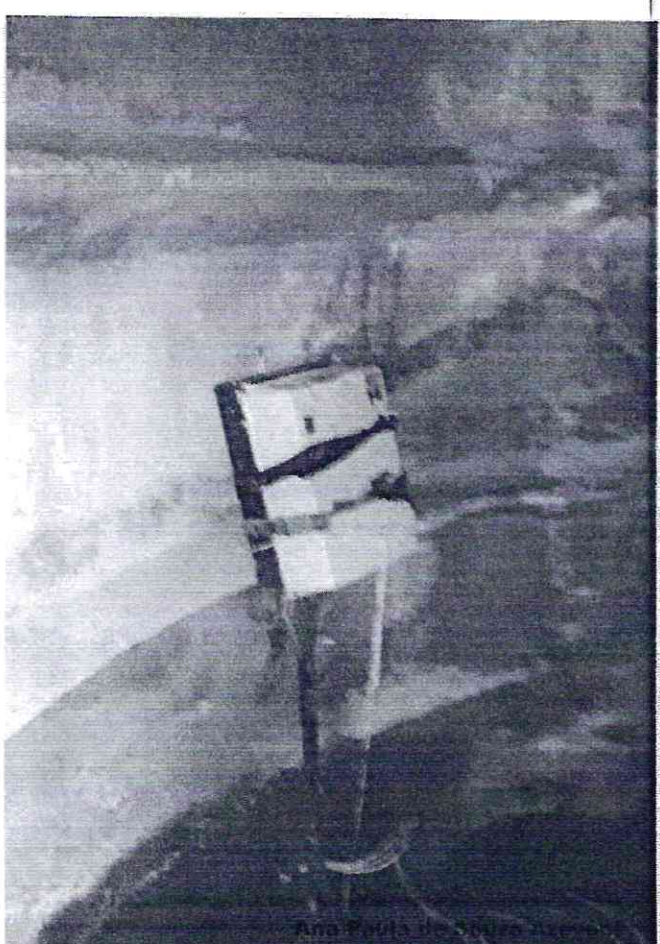
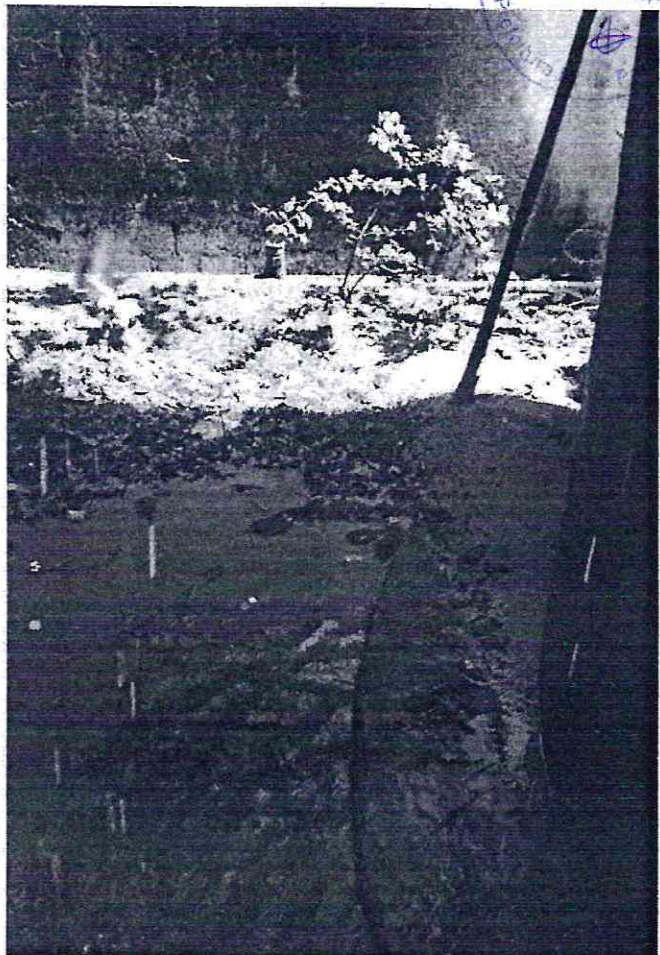


Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CF nº 9748 - D  
R.N. nº 060095539-2

*Handwritten signature or mark*

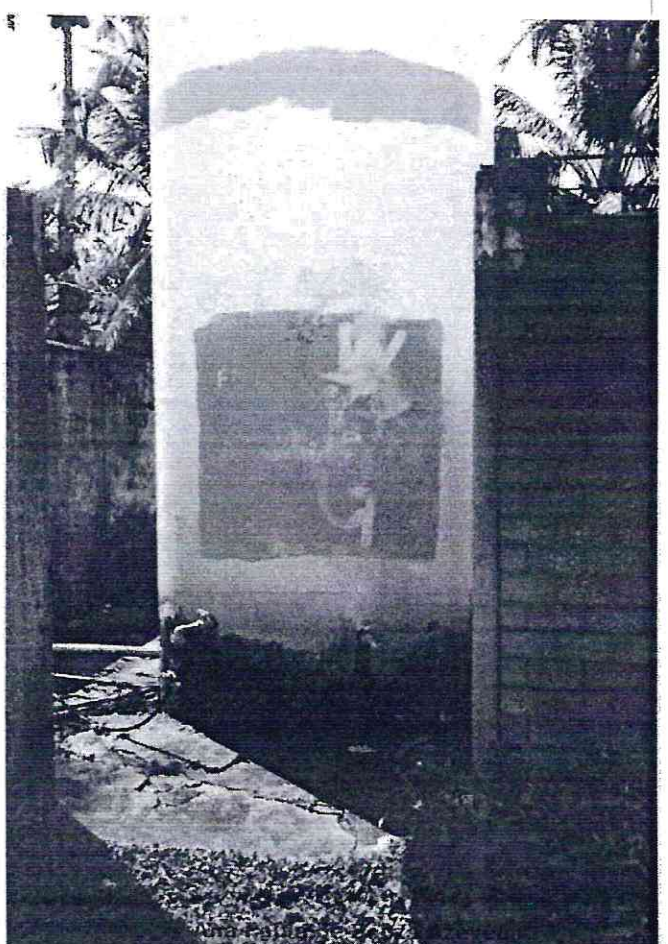
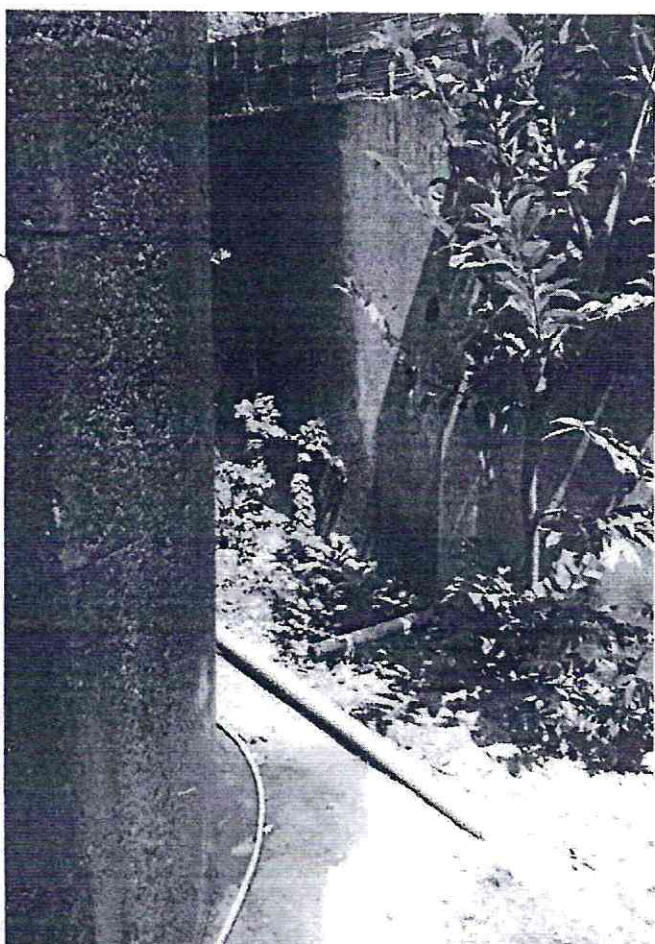


Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096530-2

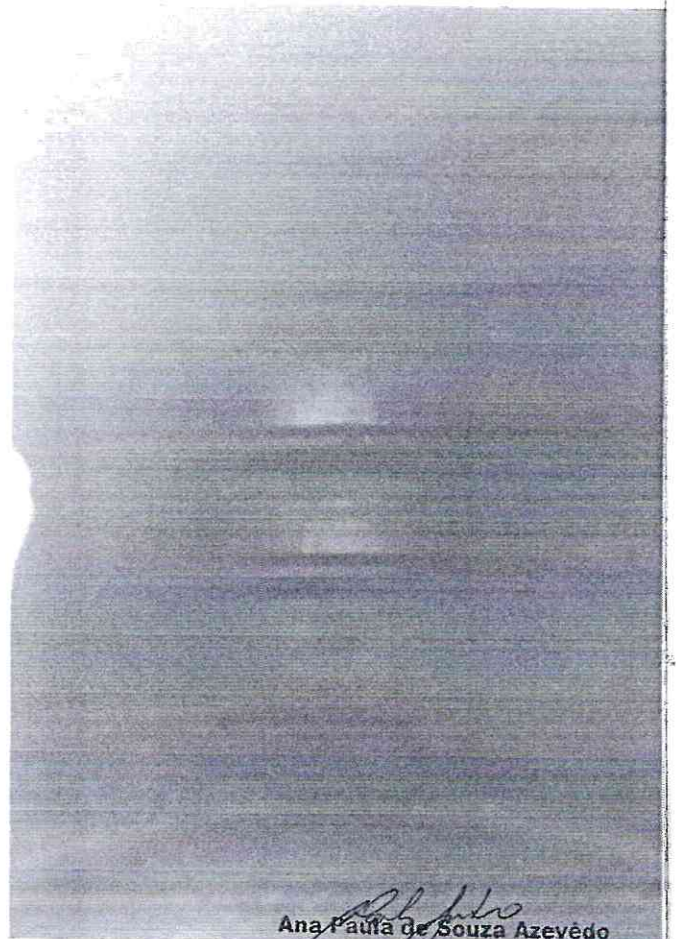
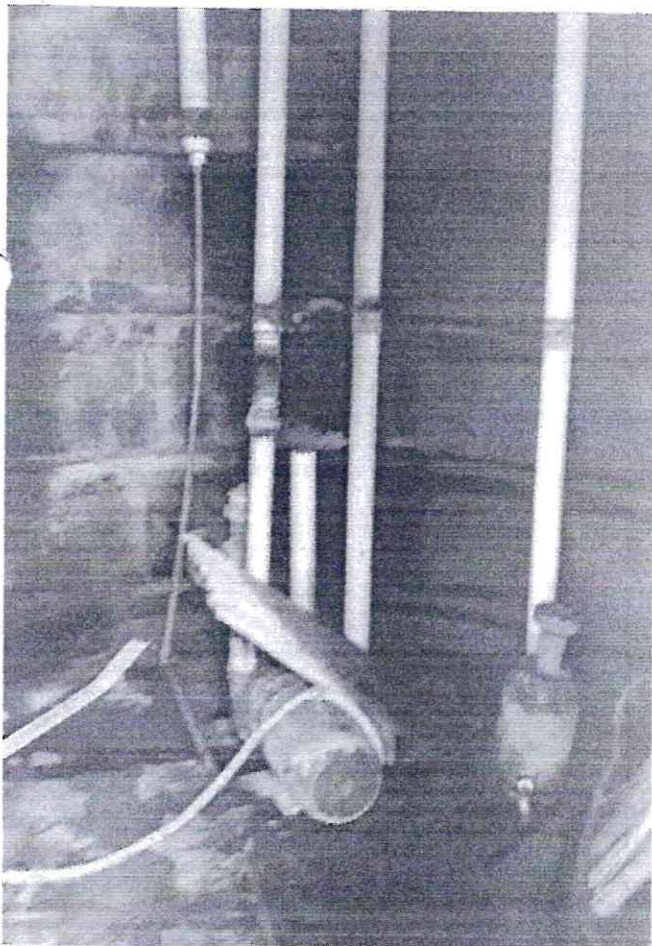


Ana Paula  
Engenheira Civil  
CREA - DE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

A handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



4



Ana Paula de Souza Azevêdo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

Q



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20190435374**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO

RNP: 0600965392  
Registro: 20475

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: Paraipaba

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 339.154,72

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

Email:

Celebrado em: 07/01/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42  
Nº: 296

CEP: 62685000

ART Vinculada: CE20180400991

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

POVOADO DIVERSOS DISTRITOS E LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: PARAIPABA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 07/01/2019

Finalidade: Outro

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

Email:

Previsão de término: 31/10/2019

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42  
Nº: S/Nº

CEP: 62685000

**4. Atividade Técnica**

**21 - ELABORAÇÃO**

- 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1129 - IMPERMEABILIZAÇÃO
- 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA
- 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1831 - PARA-RAIOS
- 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA

Quantidade

Unidade

640,56

m2

160,00

m2

160,00

m2

8,00

un

1.525,76

m2

**7 - FISCALIZACAO**

- 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1129 - IMPERMEABILIZAÇÃO
- 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA
- 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1831 - PARA-RAIOS
- 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA

Quantidade

Unidade

640,56

m2

160,00

m2

8,00

un

1.525,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

*ben p. p.*  
**Aloisio Costa Maia**  
Sec de Infraestrutura  
CPF 043.085.733-00

*Paula de Souza Azevedo*  
**Ana Paula de Souza Azevedo**  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 42y6x  
Impresso em: 15/01/2019 às 23:39:05 por: , ip: 187.18.146.72

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



*6*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº **CE20190435374**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paraitaba, de JANEIRO de 2019  
Local data

Ana Paula de Souza Azevedo  
ANA PAULA DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 362.306.693-16

Aloisio Costa Maia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAITABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42  
Sec de Infraestrutura  
CPF: 043.085.733-00

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 11/01/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8212990085

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siteo.com.br/publico/>, com a chave: 42y6x  
Impresso em: 15/01/2019 às 23:39:08 por: , ip: 187.18.146.72

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804



Handwritten mark





## JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assim, verifica-se que a identificação dependerá das peculiaridades de cada objeto, não havendo que se falar em uma forma genérica, aplicável a todos os casos. É oportuno ressaltar que a disposição genérica, passível de aplicação a todos os objetos a serem contratados pela Administração, viola frontalmente o citado dispositivo constitucional inserto no art. 37, inc. XXI, da CR, haja vista que o objeto pretendido é que delimitará as exigências a título Habilitatório, bem como, qual parcela revelar-se-á de fato imprescindível.

Sob esse enfoque, parece válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.


Pelas jurisprudências acostadas vê-se que é acolhido a exigência de parcelas mais significativas. Isto é pacífico. O outro questionamento do TCU é qual o percentual máximo a Administração Pública pode exigir dos licitantes quando houver exigência técnica operacional? Neste sentido, o Acórdão 4091/2012 tanto quanto o Acórdão 3.257/2013, ambos do TCU e acima apresentados, pacificam o entendimento que pode ser exigido percentuais de até 50% (cinquenta por cento) do objeto que está sendo licitado.

Portanto, caberá à Administração Pública, diante das peculiaridades de cada caso concreto, estabelecer o que se considera como parcela de maior relevância, sempre em atenção ao comando constitucional que preceitua pela exigência somente dos requisitos essenciais que assegurem a capacidade do licitante de executar de modo satisfatório o objeto pretendido.

Neste sentido entende a Administração Pública do Município de Paraipaba, que o item de maior relevância para o objeto é:

### **IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE**

Paraipaba, 07 de janeiro de 2019

  
Ana Paula de Souza Azevedo  
Engenheira Civil  
CREA - CE nº 9748 - D  
R.N. nº 060096539-2